



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Saquarema tem como tema central: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Saquarema, tem por objetivos:

- I) debater o tema acima exposto;
- II) reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS – Universalidade, Integralidade e Equidade – para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais;
- III) mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- IV) garantir a devida relevância à Participação Popular e ao Controle Social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, acerca das políticas públicas de saúde;
- V) avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.

Parágrafo único: Incorporar ao Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029 a totalidade das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Saquarema será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Saquarema, juntamente com a Comissão organizadora da Conferência, que se realizará nas dependências da Casa do Educador, à Av. Saquarema 911, Porto Novo, Saquarema-RJ, com início às 13h e término às 17h, no dia 21 de maio de 2026.

Parágrafo único: As inscrições estão limitadas para 150 pessoas, realizadas pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/14PiG4buYocVN77XgxTJtBti8iH5cUmJWQ1WTQA3QMIM/> e também podem ser feitas no dia da Conferência, caso não tenham sido realizadas, com inscrições até às 13h30.



CAPÍTULO III – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - As atividades da XI Conferência Municipal de Saúde de Saquarema serão desenvolvidas através de palestra, grupos de trabalho e plenária.

CAPÍTULO IV – DOS MEMBROS

Art. 4º - Poderão se inscrever como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas em garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; na qualidade de:

- a) conselheiros;
- b) convidados;
- c) inscritos no link ou no credenciamento presencial.

§1º - Todos os membros inscritos poderão se candidatar a delegados com direito a voz e voto.

§2º - Todos os participantes inscritos terão direito a voz e a voto, exceto os convidados que terão apenas voz.

CAPÍTULO V – DO TEMÁRIO

Art. 5º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Saquarema, terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 6º - Os eixos temáticos da XI Conferência Municipal de Saúde de Saquarema são:

- I – democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º - Os grupos de trabalho terão por objetivos debater o tema e os eixos temáticos definidos nos Art. 5º e 6º deste Regimento, visando principalmente:

- I – analisar as prioridades locais de saúde, para revisão do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029;



II – analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;

III – formular propostas no âmbito municipal, regional, estadual e nacional, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil.

Art. 8º - Os delegados Natos serão divididos em grupos de trabalho, com a finalidade de discutir e elaborar propostas dos temários da XI Conferência Municipal de Saúde de Saquarema.

Art. 9º - Cada grupo de trabalho terá um **coordenador**, com a função de presidir a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os membros do grupo.

Art. 10 - Cada grupo de trabalho terá um **facilitador**, com a função de auxiliar o coordenador, substituí-lo, se necessário, e controlar os tempos das intervenções.

Art. 11 - Cada grupo de trabalho terá um **redator oficial**, indicado por seus pares, que se encarregará de sintetizar as conclusões do grupo, participando posteriormente da consolidação do relatório final dos grupos, que será encaminhado à plenária final contendo as propostas.

Art. 12 - Após a leitura do relatório de cada grupo, as propostas serão votadas e aprovadas pela plenária.

Parágrafo único: As intervenções não poderão exceder o tempo de 02 (dois) minutos.

Art. 13 - A mesa de trabalhos da XI Conferência Municipal de Saúde de Saquarema será dirigida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 - A plenária final terá como objetivos:

I - submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Baixada Litorânea, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 15 - Participarão da plenária final os Conselheiros, Delegados e participantes inscritos e credenciados, com direito a voz e voto, que poderão pedir destaques de propostas.



Art. 16 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelos integrantes da Comissão Organizadora da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA.

CAPÍTULO VIII – DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA REGIONAL DA X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 17 - Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados sendo, 50% dos usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% governamentais, que deverão ser escolhidos entre os membros delegados, conselheiros e demais inscritos, que em conformidade com o Art. 1º, inciso IV, deste Regimento, garantem a devida relevância à Participação Popular e ao Controle Social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, acerca das políticas públicas de saúde.

Parágrafo Único: A delegação eleita deverá respeitar a paridade, 50% dos usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% governamentais e o quantitativo de delegados será definido de acordo com as orientações do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 18 - A Inscrição de candidatos a delegados será limitada ao número de 20 delegados, respeitando a proporcionalidade da paridade, sendo 10 candidatos do segmento de usuários, 05 candidatos profissionais da área e 05 profissionais governamentais.

Art. 19 - A eleição dos delegados será realizada após as candidaturas e deverá ser procedida por aclamação.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES

Art. 20 - A XI CMSS aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados natos que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante o evento.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 2 (duas) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.



§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da XI Conferência Municipal de Saúde de Saquarema:

I – os grupos de trabalho e;


II – plenária final.

§ 1º O regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, apreciado e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema, será submetido a Plenária da XI CMSS para apreciação e aprovação.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado;

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde.


Dr^a Amanda Doo Bittencourt
Presidente do CMS